

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2018.**  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME DE EXECUÇÃO : INDIRETA (POR PREÇO UNITÁRIO)  
PROCESSO n.º : 00121.00000/2018-76  
INTERESSADA : COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN.  
VALOR ESTIMADO: **R\$ 490.097,000 (quatrocentos e noventa mil e noventa e sete reais)**  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 (modernização do Sistema de informação da CODEPLAN).  
**DATA DE ABERTURA: 13/12/2018.**  
**HORÁRIO: 10h00min.**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 419 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.  
TELEFONES: (061) 3342-2248 e 3342-1104.  
PREGOEIRO: ABIMAEL TAVARES DA SILVA  
CÓDIGO DA UASG: 925341

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN ([www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br)).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 57, de 15 de junho de 2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Resolução nº 071/2018 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, disponibilizada no site da CODEPLAN, Link Regulamento de Licitações e Contratos, pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06 e Decreto Federal nº 7.174/10, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 1/29

<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (Anexos I e II)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 2/29

## 1. DO OBJETO

1. O presente Objeto refere-se à aquisição de equipamento novos e de primeiro uso: Microcomputadores Desktop, Microcomputadores Notebooks, Tablets e Smart TVs, conforme especificações técnicas e quantitativos, suporte, manutenção e garantias constantes no Anexo I.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 3/29

5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

#### 5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa das aquisições almeçadas, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos I, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos no presente ato convocatório, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 5/29

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012

g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);

h) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);

i) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove que a empresa executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, o fornecimento de licenças de software na Plataforma Microsoft, para qualquer um dos produtos licitados neste certame;

i.1) No (s) atestado (s) deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atestado.

i.2) Somente será (ão) considerado (s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

#### **Qualificação Econômica Financeira:**

k) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

l.1) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l.2) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação, ou seja, **R\$ 49.009,07(quarenta e nove mil e nove reais e sete centavos)**.

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente,

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 7/29

pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br).

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br).

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como no sítio [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 419 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF. (61) 3342-2248 e 3342-1104.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 8/29

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CODEPLAN, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Resolução nº 071/2018 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLA..

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA

14.1. Entregar os equipamentos e realizar a manutenção/garantia, conforme especificações técnicas, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos, contidos neste termo de referência.

14.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.

14.3 Fornecer materiais novos e homologados pelo fabricante (sem uso, reforma ou recondicionamento);

14.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

14.5. Entregar os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.6. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

14.7. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;

14.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.9. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, profissional apto a representá-la como preposto nas atividades relacionadas à fiel execução do contrato;

14.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

14.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 9/29

- 14.14. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 14.15. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.16. Fornecer todos os bens relacionados e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 14.17. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 14.18. Manter as condições de qualificação exigidas para participação durante toda a vigência do Contrato;
- 14.19. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- 14.21. A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- 14.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
- 14.23. Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CODEPLAN na condição de contratante:

- 15.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante servidor especificamente nomeado para essa finalidade;
- 15.2. Promover o acompanhamento, fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
- 15.3. Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
- 15.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 15.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 15.6. Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos para realização da manutenção On-Site;
- 15.7. Notificar formalmente e tempestivamente todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com o fornecimento dos Produtos e execução da manutenção On-Site;
- 15.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
- 15.9. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição; e
- 15.10. Zelar pelo bom uso do produto e vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 10/29

15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será anual, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e na forma do Termo de Referência.

16.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3 de 18/02/2011.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada em **R\$ 490.097,000 (quatrocentos e noventa mil e noventa e sete reais)**, correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.1471.2515 - Modernização de Sistema de Informação, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte: 135 (Doc. SEI/GDF 14709206).

17.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei n.º 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.10. As licenças efetivamente adquiridas deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080, 5º andar, Gerência de Informática no Ed. CODEPLAN - Brasília-DF.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 11/29

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 19 de novembro de 2018.

**ABIMAE L TAVARES DA SILVA**  
Pregoeiro

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência refere-se à aquisição de equipamento novos e de primeiro uso: Microcomputadores Desktop, Microcomputadores Notebooks, Tablets e Smart TVs, conforme especificações técnicas e quantitativos, suporte, manutenção e garantias constantes no Anexo I.

**2. OBJETIVO**

O objetivo da contratação é para atender às necessidades do Sistema de Informações Estatística do Distrito Federal – SIEDF, instituído pelo Decreto nº 38.141 de 24/04/2017.

O SIEDF é um sistema voltado à coleta, organização e disseminação de informações estatísticas fornecidas por setores do Governo Distrital e por outras organizações governamentais e privadas.

Entende-se como dados estatísticos os registros administrativos e numéricos mantidos pelos órgãos públicos na realização de sua tarefa principal, que, tratados adequadamente, transformam-se em informações estatísticas.

Entende-se como informações estatísticas o conjunto de informações econômicas, sociais e demográficas necessárias para a implementação de políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

O objetivo do sistema é organizar, de forma sistêmica, os dados estatísticos gerados nos órgãos do Governo do Distrito Federal e em outras organizações governamentais e privadas, permitindo sua integração e compartilhamento.

**2.1. Motivação/Justificativa**

O Decreto nº 38.141/2017, estabeleceu que a CODEPLAN, coordenar e executar estudos, pesquisas e projetos referentes aos aspectos estatísticos e sistemas afins para implementar o SIEDF do Governo do Distrito Federal, com objetivo de:

I - Implantar SIEDF - Capaz de reunir produtores, gestores e usuários de informações estatísticas, com vistas ao compartilhamento, integração e acesso a esses dados e aos serviços relacionados, disponibilizados por meio da Rede Mundial de Computadores, de forma livre e sem ônus para o usuário;

II - Unificar e definir o formato das informações estatísticas para o SIEDF;

III - Estabelecer os padrões e formatos a serem seguidos para o intercâmbio das informações;

IV - Acompanhar, monitorar e adequar as alterações de informações disponibilizadas pelo SIEDF; e

V - Dar suporte, apoio e colaboração aos órgãos do Governo do Distrito Federal, integrantes do SIEDF.

Para atingir os objetivos dispostos no Art. 3º do referido decreto, foi identificada a necessidade de aquisição de equipamento, para prover e atender as demandas do processo de implantação do SIEDF, além das atividades administrativas diárias de produção de dados e informações, desenvolvimento de sistemas, divulgação de estudos, bem como dos usuários.

Atualmente, o parque computacional da CODEPLAN, encontra-se desatualizado para realizar o desenvolvimento e implantação do SIEDF. Os atuais equipamentos não suprem completamente as demandas dos técnicos, bem como dos usuários que exigem melhor performance de hardware.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 13/29

Por fim, considerando a necessidade de contratação de empresa que forneça microcomputadores para renovação tecnológica com nível de disponibilidade melhor do que existe.

## 2.2. Benefícios/Resultados Esperados

- Desenvolvimento de Sistema com menor impacto e redução de custo, bem como celeridade na implementação da plataforma de dados;
- Dotar a CODEPLAN de recursos computacionais próprios, de qualidade e padronizados;
- Melhorar a prestação de serviços ao governo e cidadão que exigem recursos de TIC;
- Disponibilizar dados estatísticos e análise de políticas públicas para aprimoramento da gestão pública;
- Ausência de custo com manutenção em função da garantia;
- Economicidade na utilização dos recursos públicos, observada a economia de escala e utilização de equipamento energeticamente mais eficientes.

## 2.3. Sustentabilidade

Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no tocante a maior eficiência energética do gabinete e seus acessórios.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência e suas especificações técnicas foram elaboradas em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; Decreto Federal Nº 7.746 e Lei Distrital nº 4.770/2012 - para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- Decreto Nº 37.667, de 29/09/2016 – recepção da IN nº 04/2014 – SLTI/MPOG e alterações posteriores.

De igual forma, a presente aquisição tem por objetivo atender os dispositivos previstos no Decreto de Nº 38.141 de 24 de abril de 2017, que dispõem sobre a instituição do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF, Art. 5º, e Art. 10, que estabeleceu à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, como órgão responsável pela coordenação e implantação do SIEDF.

## 4. QUANTIDADES

Quantitativo máximo estimado para atendimento da demanda:

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 14/29

Item	Descrição	Qtde.
1	Microcomputadores Desktop	62
2	Microcomputadores Notebook	05
3	Smart TV	06
4	Tablets	30

## 5. PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, devendo atender ainda aos seguintes requisitos:

- Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ, bem como a assinatura de seu representante legal.
- Apresentar a marca e o modelo de todos os equipamentos cotados para aquisição.
- Declaração de que os equipamentos cotados para entrega são de primeiro uso e isentos de processo de manufatura.
- Apresentar catálogo (s), folheto (s) contendo as características dos equipamentos propostos. O (s) catálogo (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em original, cópia, ou ainda, por impressão da página do fabricante na Web.
- Contemplar todos os tributos, impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto. A Codeplan considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão.
- Conter a validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Apresentar os preços unitários e totais, de acordo com a Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, Anexo II do presente Termo de Referência.
- Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM Bloco H, térreo CEP: 70.620-080, no Núcleo de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 18h00, obedecendo as seguintes condições:

1. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 15/29

2. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido, com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA.

## 8. RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente, conforme o item 7 do Termo de Referência. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o disposto no inciso II do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A Codeplan designará responsável (is) para proceder ao recebimento dos equipamentos.

### 8.1. Recebimento Provisório

1. A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório.
2. A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, notificando à Codeplan da disponibilização dos mesmos para conferência e posterior homologação.
3. A notificação deverá ser entregue no Edifício Codeplan, SAM Bloco H Térreo Núcleo de Material e Patrimônio.
4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, o (s) responsável (is), designado pela Codeplan, verificará conformidade dos equipamentos com às especificações ofertadas.
5. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados pelo (s) responsável (is) e, por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. (Anexo III do Termo de Referência)
6. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

### 8.2. Recebimento Definitivo

1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará a instalação e os testes de funcionamento, findo qual o (s) responsável (is) fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão da instalação e, se o caso, as irregularidades observadas.
2. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado pelo (s) responsável (is), e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. (Anexo IV do Termo de Referência)
3. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.
4. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 16/29

5. Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior.
6. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses na forma da lei, a contar data de recebimento definitivo dos equipamentos.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A classificação da despesa e os valores envolvidos são os seguintes:

- Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
- Programa de Trabalho 04.122.6003.1471.2515, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CODEPLAN.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

## 12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Fornecimento de equipamentos com garantia e suporte técnico com vigência de 36 (trinta e seis) meses do tipo "ON-SITE", contados a partir da data do recebimento definitivo pela Codeplan, incluindo a troca de peças defeituosas/equipamentos para resolução sem qualquer ônus adicional.
- As peças deverão ser novas e homologadas pelo fabricante e deverão ter a especificação técnica e igual ou superior (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.
- O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos, pelo período da garantia, compreendendo o suporte telefônico "ON-SITE", destinado a esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos.
- O fornecedor deverá prestar garantia na Codeplan, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na Codeplan, inclusive de transporte e despesas acessórias.
- Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela Codeplan, mediante abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail do fornecedor.
- O fornecedor deve indicar, por ocasião da entrega dos equipamentos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos. (Telefone, site web ou e-mail para chamados)
- O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 17/29

- O prazo para o atendimento inicial das chamadas técnicas deverá ser de 04 horas úteis.
- No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas vias, constando, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. O relatório deverá ser encaminhado mensalmente a Codeplan, para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos o fornecedor estará sujeitos às penalidades contratuais.
- O fornecedor deverá prestar o suporte e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto;
- Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo).

### 13. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

### 14. PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por responsável (is) designados pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
2. Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
4. Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
5. Certificado de Regularidade de Situação – CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
6. Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br))

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CODEPLAN na condição de contratante:

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante servidor especificamente nomeado para essa finalidade;
2. Promover o acompanhamento, fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
3. Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 18/29

5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
6. Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos para realização da manutenção On-Site;
7. Notificar formalmente e tempestivamente todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com o fornecimento dos Produtos e execução da manutenção On-Site;
8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
9. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição; e
10. Zelar pelo bom uso do produto e vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA

1. Entregar os equipamentos e realizar a manutenção/garantia, conforme especificações técnicas, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos, contidos neste termo de referência.
2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
3. Fornecer materiais novos e homologados pelo fabricante (sem uso, reforma ou recondicionamento);
4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
5. Entregar os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
6. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
7. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, profissional apto a representá-la como preposto nas atividades relacionadas à fiel execução do contrato;
10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
14. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
15. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
16. Fornecer todos os bens relacionados e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
17. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
18. Manter as condições de qualificação exigidas para participação durante toda a vigência do Contrato;
19. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 19/29

20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
21. A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
23. Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, empregado regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução nº 148/2016 da Diretoria Colegiada, observado o que segue:
  1. Competirá ao gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
  3. O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome de funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Observações Gerais:

- Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários;
- Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões ou releases;
- Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- Os equipamentos devem acompanhar manual impresso e/ou em meio digital com informações técnicas.

## 19. RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

## ANEXO I

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 20/29

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTIDADE: A quantidade contratada será conforme a especificação abaixo:

Item	Descrição	Qtde.
1	Microcomputadores Desktop	62
2	Microcomputadores Notebook	05
3	Smart TV	06
4	Tablets	30

### 1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

#### 1.1. MICROCOMPUTADORES DESKTOP - ITEM 1

##### 1.1.1 Desempenho

- O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;
- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento especificados no Termo de Referência;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida: Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold.

##### 1.1.2. Processador

- Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo **10107**, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O;
- O processador com 8mb de cache ou superior e frequência de clock de no mínimo 3,5 GHz.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>21/29</sub>

#### 1.1.3. Placa Mãe

- 02 slots PCI Express X1 e 01 slot PCI Express X16;
- 04 portas USB 3.1 frontais, 02 portas USB 3.1 traseiras e 02 portas USB 2.0 traseiras;
- Controladora serial ATA 6GB/s com 3 conectores internos para gerenciamento do disco e unidade leitora de mídia óptica;
- O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;

#### 1.1.4. Interfaces

- Controladora gráfica;
- Saída display port compatível com VGA ou HDMI;
- Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio;
- Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone.

#### 1.1.5. Memória

- DDR4, 2400 MHz;
- Mínimo de 16 GB (2x8GB) de memória RAM instalada e expansível a 64 GB em 4 slots.

#### 1.1.6. Armazenamento

- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 2TB, 7200 RPM, 6.0 Gb/s, interface SATA;
- DVDRW.

#### 1.1.7. Áudio

- Placa de Áudio com Saída de áudio do tipo P2 e com entrada para microfone do tipo P2.

#### 1.1.8. Monitor

- Tela de, no mínimo, 21,5 polegadas widescreen LED Full HD; Resolução mínima de 1920x1080.

#### 1.1.9. Fonte de alimentação

- Bivolt automático, operar em tensões de 127V e 220V de forma automática.

#### 1.1.10. Teclado

- Teclado USB padrão Português ABNT-II;

#### 1.1.11. Mouse

- Mouse Laser USB;

#### 1.1.12. Documentação

- Cada equipamento deverá vir com os respectivos manuais;

#### 1.1.13. Certificações e declarações

- Apresentar o catálogo ou folder técnico do o equipamento ofertado; Certificação ENERGY STAR®.

#### 1.1.14. Garantia e suporte

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

#### 1.1.16. Outros requisitos

- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são genuínos, novos, primeiro uso, (reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição.

## 1.2. MICROCOMPUTADORES NOTEBOOK - ITEM 2

### 1.2.1. Desempenho

- O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento especificado no Termo de Referência ou superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

### 1.2.2. Processador

- Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo **7662**, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);
- Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard).

### 1.2.3. Placa Principal

- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo
- DDR3 com permissão de operação em modo Dual Channel;
- Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura;
- Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.

### 1.2.5. Memória RAM

- Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.

### 1.2.6. Controladora de Vídeo

- Controladora gráfica integrada à placa principal, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital HDMI; Caso sejam fornecidas saídas, Mini-VGA e Mini-HDMI, deverão acompanhar adaptadores para VGA e HDMI, respectivamente.

#### 1.2.7. Interfaces

- Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.
- Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
- Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- Mínimo de 4 (quatro) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo).
- Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 2 (duas) tecnologias distintas de memórias seguras, padrões SD e MMC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- Teclado padrão português ABNT-2;
- Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);
- Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada ou superior.

#### 1.2.8. Unidade de Disco Rígido

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;

#### 1.2.10. Tela de Vídeo

- Tela Plana com tamanho mínimo de 12 polegadas e máximo de 14 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); Mínimo 32 bits por dot pitch;
- Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;

#### 1.2.11. Alimentação Elétrica e Bateria

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR14136;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal; Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

#### 1.2.12. CHASSI

- Produzido na variações de cores neutras;

- Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
- Deve possuir base antiderrapante;

#### 1.2.13. Acessórios a Serem Fornecidos

- Maleta de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- Cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;
- Mouse óptico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e da cor predominante do equipamento principal;

#### 1.2.14. Softwares, Documentação e Gerenciamento

- Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento OEM;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;

#### 1.2.15. Compatibilidade

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional Edition 64 bits e Windows 10 Pro 64 bits.
- Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Gold;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 <sup>26/29</sup>

#### 1.2.16. Outros Requisitos

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

#### 1.2.17. Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.
- A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

### 1.3. SMART TV - ITEM 3

#### 1.3.1. Desempenho

- TV LED 55", full HD;
- Bivolt;
- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no termo de referência;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistema operacional, softwares e as características de memória;

#### 1.3.2. Especificações Técnicas

- Polegadas: 55"; Tipo de TV: LED - Smart TV;

#### 1.3.3. Resolução

- Full HD 1920x1080p;

#### 1.3.4. Velocidade do painel:

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 27/29

- 960Hz;
- Potência dos Alto-falantes: 20W(10x2).

#### 1.3.5. Recursos de áudio:

- Customização de som;

#### 1.3.6. Conexões

- 01 Entrada de Vídeo Componente (Y/Pb/Pr); 02 Entradas de Vídeo/ Audio Composto; 02 Entradas de RF (Terrestre/Cabo); 03 USB.
- 01 Saída de áudio (Mini Jack); 01 Saída de áudio (Óptica); 01 Saída Infravermelho. 04 HDMI; conectividade Bluetooth, Ethernet (LAN) e Wireless 802.11 b/g/n.

#### 1.3.7. Alimentação

- Bivolt;

#### 1.3.8. Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

#### 1.3.9. Outros itens

- 01 Controle remoto;
- Pilhas controle remoto;
- Cabo de força;
- Manual do usuário;

### 1.4. TABLETS - ITEM 4

#### 1.4.1. Desempenho

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 28/29

- O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: <http://www.cpubenchmark.net>;
- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistema operacional, softwares e as características de memória;

#### 1.4.2. Processador

- Pontuação (score/rank) da CPU de no mínimo **3790**, estimado pelo item anterior (testes de BenchMark);
- O processador deve possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.3 GHz ou superior;

#### 1.4.3. Tela

- Tamanho da tela: 9,6 a 10 polegadas;
- Tipo de tela, no mínimo, Touch Screen/ TFT ou tecnologia superior;
- Resolução da tela principal: 1280 x 800;

#### 1.4.4. Conectividade Wireless 802.11 b/g/n;

- Conexão: Bluetooth 4.0;

#### 1.4.5. Armazenamento

- Capacidade de armazenamento mínimo: 8 GB com sistema operacional e aplicativos pré embarcados ou superior;
- Minimamente expansível até 128 GB por cartão Micros SD ou superior;

#### 1.4.6. Memória RAM

- Memória RAM mínima: 1,5 GB;

#### 1.4.7. Sistema Operacional

- No mínimo Android 4.1 ou equivalente;

#### 1.4.8. Sistema de Localização

- No mínimo GPS Assistido compatível com o padrão Glonass/Beidou ou superior;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>29/29</sub>

#### 1.4.9. Alimentação e Bateria

- Fonte de alimentação Bivolt;
- Bateria recarregável de íons de Lítio de no mínimo 5000 mAh ou superior.

#### 1.4.10. Câmeras

- Frontal de, no mínimo, 2 MP ou superior;
- Principal de, no mínimo, 5 MP ou superior;

#### 1.4.11. Peso do equipamento:

- Máximo de 400 (quatrocentos) gramas.

#### 1.4.12. Documentação

- Cada equipamento deverá vir com os respectivos manuais.

#### 1.4.13. Certificações e declarações

- Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.

#### 1.4.14. Compatibilidade

- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

#### 1.4.15. Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>30/29</sub>

- A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

#### 1.4.16. Outros requisitos

- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são genuínos, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição.

### ANEXO II

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputadores Desktop	62		
2	Microcomputadores Notebook	05		
3	Smart TV	06		
4	Tablets	30		
<b>Valor Total</b>				

### ANEXO III

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>31/29</sub>

**Termo de Recebimento Provisório**

Data da entrega:	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
<b>Valor Contratado:</b>	

Nos termos do item 09 (nove) deste Termo de Referência, atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados abaixo:

1. A obrigação foi cumprida

- no prazo
- fora do prazo (data -----/-----/-----)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2018.

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>32/29</sub>



Fiscalizador
--------------

--

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo	
Data da entrega:	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Pelo presente em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente Termo de Recebimento Definitivo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contrato, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).


*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>33/29</sub>

Fiscalizador

## ANEXO - V

**MINUTA - CONTRATO Nº. /2018, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Processo nº. 00121.00000/2018-76.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do RG Nº 1.216.736 SSP/DF e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº. 465.231– SSP/DF e CPF n.º 144.525.451-49; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX sediada XXXXXXXXXXXXX Brasília – DF – CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX e residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº. 05/2018**, constante do Processo n.º 00121.00000/2018-76 e, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, Decreto nº 7.174/2010 e Decreto Distrital nº. 23.460/02 regido pela Resolução nº 071/2018 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, disponibilizada no site da CODEPLAN, Link Regulamento de Licitações e Contratos, e suas alterações e conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º xxxx, resolvem celebrar este Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem Objeto à aquisição de equipamento novos e de primeiro uso: Microcomputadores Desktop, Microcomputadores Notebooks, Tablets e Smart TVs, conforme especificações técnicas e quantitativos, suporte, manutenção e garantias constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM Bloco H, térreo CEP: 70.620-080, no Núcleo de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 18h00, obedecendo as seguintes condições.

1. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>34/29</sub>

2. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido, com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado com anuência das partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução deste Contrato será indireta por preço unitário, Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, conforme dispões o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correndo as despesas por conta da dotação no Programa de Trabalho: 04.122.6003.2557.2589 –, Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O Pagamento será anual, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

- a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
- d) Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação–CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002;
- e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br))

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá a CODEPLAN na condição de contratante:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante servidor especificamente nomeado para essa finalidade;
- b) Promover o acompanhamento, fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
- c) Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- f) Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos para realização da manutenção On-Site;
- g) Notificar formalmente e tempestivamente todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com o fornecimento dos Produtos e execução da manutenção On-Site;
- h) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
- i) Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição; e
- j) Zelar pelo bom uso do produto e vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos e realizar a manutenção/garantia, conforme especificações técnicas, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos, contidos neste termo de referência.
- b) A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- c) Fornecer materiais novos e homologados pelo fabricante (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- d) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- e) Entregar os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- f) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
- g) Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>36/29</sub>

- h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- i) A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, profissional apto a representá-la como preposto nas atividades relacionadas à fiel execução do contrato;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- m) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- n) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- o) Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
- p) Fornecer todos os bens relacionados e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- q) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- r) Manter as condições de qualificação exigidas para participação durante toda a vigência do Contrato;
- s) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- t) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- u) A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
- w) Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA FINANCEIRA**

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

§ 1º O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da Codeplan.

§ 2º Executadas a garantia para qualquer de suas finalidades, deverá ela ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor inicial.

§ 3º A garantia será levantada pela Contratada mediante expressa declaração nos autos, do executor do Contrato, por parte da Codeplan, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO PRODUTO**

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE**

Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, o valor será fixo e irremovível.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA ASSINATURA**

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>38/29</sub>

E, por estarem justos e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, dezembro de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**  
Presidente

**MARTINHO BEZERA DE PAIVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA:**

-----

**Testemunhas:**

-----  
Nome  
C.P.F

-----  
Nome  
C.P.F